

Processo Nº 1402/2022

Folha: 111

Visto:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 1402/2022

TERMO DE FOMENTO: XXX/2022

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES.

CONVENENTE: Cáritas Diocesana de Colatina "Casa de Acolhida São Pedro"

CNPJ: 01.791.507/0001-73

OBJETO: Manutenção do Projeto de Custeio para Manutenção das Atividades da Casa de Acolhida que garante pessoas em situação de rua.

PERÍODO: 12 meses a partir da publicação.

VALOR: R\$ 279.764,10 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: Órgão: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade Orçamentária: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Função Programática: 140001.0812200292.149 – Emendas e Convênios, Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais, Ficha: 86, Fonte: 10010000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 30 E 32, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constantes na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, em conformidade ao disposto no art. 30, incisos II, da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de processo seletivo será detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado, pelo menos, 5 (cinco) dias antes dessa formalização, em página do sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Baixo Guandu – ES, 13 de maio de 2022.

FERNANDA
MOTA
GONCALLO:0358
0661744

Assinado de forma digital
por FERNANDA MOTA
GONCALLO:03580661744
Dados: 2022.05.13
14:31:13 -03'00'

FERNANDA MOTA GONÇALLO

Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação – SEMADH

Processo Nº 1402/2022

Folha: 112

Visto:

Resumo da Justificativa de Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação em atendimento ao que determina o §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e tendo em vista o Processo nº 29/2022, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 30, incisos I e VI e art. 32, parágrafo 1º, do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Cáritas Diocesana de Colatina através de sua filial "Casa de acolhida São Pedro", visando Manutenção do Projeto que garante o acolhimento das pessoas em situação de rua.

Baixo Guandu – ES, 13 de maio de 2022.

FERNANDA
MOTA

GONCALLO:035
80661744

Assinado de forma digital
por FERNANDA MOTA
GONCALLO:03580661744
Dados: 2022.05.13
14:31:55 -03'00'

FERNANDA MOTA GONÇALLO

Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação – SEMADH